

IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SE

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	193126-IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SE	SIMONE GOMES DE ANDRADE	23/07/2026 16:33 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2026	02028.001498/2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 02028.001498/2025-10)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de alimentos para os animais silvestres destinados ao Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS-SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 – Alimentos hortifrutigranjeiros

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	CATMAT	QTD. Estimada	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, tipo Pérola, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Unidade	464374	12	8,23	98,76
2	ACELGA, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Unidade	463818	12	6,25	75,00
3	BANANA PRATA, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464381	60	6,05	363,00
4	CENOURA, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	463770	12	4,53	54,36
5	COUVE, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	463822	12	10,74	128,88
6	GOIABA VERMELHA, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	4643392	60	7,10	426,00
7	LARANJA PERA, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464393	60	3,87	232,20
8	MAÇÃ NACIONAL, tipo Fuji, in natura, com grau de					

	maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464401	60	8,28	496,80
9	MAMÃO PAPAYA, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464404	60	7,47	448,20
10	MANGA TOMMY, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464406	60	7,61	456,60
11	MARACUJÁ AZEDO, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464415	60	11,13	667,80
12	MAXIXE, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	463791	12	9,78	117,36
13	MELANCIA VERMELHA, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464418	60	3,43	205,80
14	MELÃO AMARELO, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464422	60	5,74	344,40
15	MILHO VERDE, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	463797	60	11,46	687,60
16	PIMENTÃO VERDE, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	463809	12	7,13	85,56
17	TOMATE VERMELHO, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	463806	12	8,12	97,44
18	UVA ITÁLIA, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464438	60	15,16	909,60
TOTAL (GRUPO I):						5.895,36

GRUPO 2 - Carnes e Ovos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	CATMAT	QTD. estimada	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	CARNE ACÉM SEM OSSO, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa.	Kg	447382	36	29,21	1.051,56
20	FRANGO INTEIRO, limpo, com vísceras e cabeça separadas por um saco, depenado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	Kg	447583	36	17,30	622,80
21	OVOS de galinha, grandes, tipo extra, branco, classe A. Em embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 900 g e de acordo com Normas e/ou Resolução Vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	Unidade	446619	60	31,25	1.875,00
TOTAL (GRUPO II):						3.549,36

GRUPO 3 - Grãos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	CATMAT	QTD. estimada	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	ALPISTE, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	615882	24	12,34	296,16
23	PAINÇO, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	615881	24	12,95	310,80
24	MILHO MOÍDO (Quirera de milho, Xerém), com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	233559	24	3,29	78,96
25	MILHO EM GRÃO, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	241543	24	3,35	80,40
TOTAL (GRUPO III):						766,32

GRUPO 4 - Rações

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	CATMAT	QTD. estimada	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Ração Psitacídeo de Grande Porte - Milho integral moído, germe de trigo, farelo de trigo, farelo de soja, farelo de girassol, ovo desidratado, polpa cítrica, fosfato bicálcico, calcário calcítico, açúcar, óleo de soja refinado, premix mineral vitamínico, cloreto de sódio (sal comum), DL metionina, aditivo fungioestático, absorvente de micotoxinas (silicatos), prebiótico (mananoligossacarídeos), L Lisina, BHT, corante natural e aditivo flavorizante. Energia Metabolizável (Min.) 2850 kcal; Umidade (Max.) 12,0%; Proteína bruta (Min.) 16,5%; Extrato etéreo (Min.) 5,0%; Matéria fibrosa (Máx.) 5,0%; Matéria mineral (Máx.) 6,0%; Ácido Linoléico (Mín.) 2,0%; Cálcio (Max.) 1,0%; Fósforo total (Mín.) 0,70%; Fósforo disponível (Mín.) 0,40%. Ácido fólico (1,50 mg), ácido pantotênico (12,00 mg), colina (1.000,00 mg), cobre (10,00 mg), cobalto (0,3 mg), ferro (50,00 mg), iodo (1,00 mg), manganês (100,00 mg), vitamina A (8000,00 UI), vitamina B12 (15,00 mcg, vitamina C encapsulada (80,00 mg), vitamina D (1.200,00 UI), vitamina E (50,00 UI), vitamina K (2 mg), zinco (100,00 mg), niacina (50,00 mg), biotina (0,20 mg), piridoxina (3,00 mg), tiamina (3,00 mg), riboflavina (8,00 mg), selênio (0,30 mg). REFERÊNCIA: Ração Extrusada Super Premium Papagaios Am-16 Megazoo - Embalagem de 12kg	Kg	625809	288	33,60	9.675,36
27	Ração psitacídeo de Médio e Pequeno Porte - Milho integral moído, germe de trigo, farelo de trigo, farelo de soja, farelo de girassol, ovo desidratado, polpa cítrica, fosfato bicálcico, calcário calcítico, açúcar, óleo de soja refinado, premix mineral vitamínico, cloreto de sódio (sal comum), DL metionina, aditivo fungioestático, absorvente de micotoxinas (silicatos), prebiótico (mananoligossacarídeos), L Lisina, BHT, corante natural e aditivo flavorizante. Energia Metabolizável (Min.) 2850 kcal; Umidade (Max.) 12,0%; Proteína bruta (Min.) 15,5%; Extrato etéreo (Min.) 4,0%; Matéria fibrosa (Máx.) 4,5%; Matéria mineral (Máx.) 6,0%; Ácido Linoléico (Mín.) 2,0%; Cálcio (Max.)	Kg	616899	60	44,20	2.652,00

	1,0%; Fósforo (Mín.) 0,70%. Ácido fólico (1,50 mg), ácido pantotênico (12,00 mg), colina (1.000,00 mg), cobre (10,00 mg), cobalto (0,3 mg), ferro (50,00 mg), iodo (1,00 mg), manganês (100,00 mg), vitamina A (8000,00 UI), vitamina B12 (15,00 mcg, vitamina C encapsulada (80,00 mg), vitamina D (1.200,00 UI), vitamina E (50,00 UI), vitamina K (2 mg), zinco (100,00 mg), niacina (50,00 mg), biotina (0,30 mg), piridoxina (3,00 mg), tiamina (3,00 mg), riboflavina (8,00 mg), selênio (0,30 mg). REFERÊNCIA: Ração Extrusada Calopsitas e Periquitos PM13 Megazoo - Embalagem de 5kg					
28	Ração Granulada Oleosa para Sabiá e Pássaro Preto com Banana – Milho integral moído, Farelo de amendoim, Farelo de mandioca, Casca de aveia moída, Levedura seca de cana de açúcar, Farelo de trigo, Farelo de glúten de milho-60, Farelo de arroz desengordurado, Farelo de gérmen de milho, Farelo de algodão, Farinha de carne e ossos, Calcário calcítico, Farinha de ossos calcinados, Caulim, Cloreto de Sódio (sal comum), Óleo vegetal, Vitaminas A, B1, B2, B12, D3, K3, Cloreto de colina, sulfato de cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de potássio, Sulfato de manganês, Niacina, Selenito de sódio, Sulfato de Zinco, Aditivo aromatizante, Antioxidante (BHT). Umidade max 10.000%, Proteína Bruta min 17.000%, Extrato Etéreo min 9.340%, Matéria Mineral max 6.260%, Matéria Fibrosa max 10.400%, Cálcio max 1.750%, Fósforo min 1.100%. Acido Pantotenico 10,0mg, Antioxidante BHT 100mg, Cobre 3,0 mg, Colina 300, MG, Ferro 20,0 mg, Iodo 0,3 mg, Manganês 20,0mg, Niacina 20,0mg, Selênio 0,03mg, Vitaminas: A 4.000 UI/kg, B1 2,0mb, B2 3,0mg, B12 3,0 mg, D3 800,0 UI/kg, E 10,0 UI/kg, K3 1,0mg, Zinco 20,0 mg. REFERÊNCIA: Ração Granulada Oleosa - Banana Terra dos Pásasaros - Embalagem de 500g	Kg	218097	24	27,75	666,08
29	Mistura de sementes, grãos e partículas extrusadas - alimento completo e balanceado para Curió, Bicudo, Coleiro, Azulão, Pixoxó, Patativa e outros pássaros granívoros. Grão de Painço, Painço Preto, Painço Vermelho, Painço Verde, Grão de Alpiste, Grão de Colza, Semente de Linhaca, Grão de Níger, Milheto, Senha, Aroma de Frutas Vermelhas. PARTÍCULAS EXTRUSADAS FORTE (Milho Moído*, Farelo de Soja**, Quirera de Milho Fina*, Farelo de Trigo, Quirera de Arroz, Açúcar, Fosfato Bicálcico, Óleo de Soja Refinado**, Ácido fólico, Colina, Cobre, Ferro, Iodo, Manganês, Selênio, Vitaminas (A, B1, B12, B2, B6, D3, E, K3, C), Zinco, Niacina, Ácido Pantotênico, Biotina, Cobalto, Magnésio, Corante Natural, Aditivo Antifúngico Fungistático, Aditivo Antioxidante (BHA, BHT, Etoxiqum, Galato de Propila, Carbonato de Cálcio). EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: Aroma de Mel, Aroma de Framboesa, Trigo Mourisco, Grão de Sorgo, Quirera de Milho*, Óleo Vegetal. REFERÊNCIA: Mix Curió E Bicudo Megazoo - Embalagem de 8kg	Kg	218097	24	44,67	1.072,00
	Ração em pó para filhotes de psitacídeos. Características: Arroz, grão de aveia, proteína de soja micronizada*, ovo desidratado, soja integral micronizada*, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), plasma sanguíneo, dextrose, levedura seca de cerveja, óleo de coco, óleo de soja refinado*, óleo de salmão, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, farinha de alga (Schizochytrium sp), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico,					

30	pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, dióxido de silício, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, betaglucanas, aditivo enzimático (lipase, amilase, protease), cloreto de sódio (sal comum), probióticos, aditivo fungistático, parede celular de leveduras, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, DL-metionina, L-glutamina, luteína, betacaroteno, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante natural à base de extrato de alecrim. REFERÊNCIA: Ração Nutrópica Papinha Psitacídeos - Embalagem de 500gr Ração em pó para filhotes de aves de passeriformes - Albumina de ovo, proteína texturizada de soja, proteína isolada de soja, ovo em pó, calcário calcítico, fosfato bicalcico, cloreto de sódio (sal comum), levedura seca de cervejaria, soro de leite em pó, premix vitamínico mineral, cloreto de colina em pó -60% DL metionina, L-Lisina, Treonina, Triptofano, Milho Pré-Gelatinizado. Umidade (Max.) 12,00%; Proteína bruta (Min.) 30,00%; Extrato etéreo (Min.) 4,00%; Matéria fibrosa (Máx.) 4,00%; Matéria mineral (Máx.) 9,00%; Fósforo (Mín.) 0,50%; Cálcio (Max.) 1,50%. Ácido fólico (5,00 mg), iodo (2,20 mg), vitamina A (15,500 UI), vitamina B2 (12,00 mg), vitamina B1 (7,20 mg), vitamina B12 (17,00 mcg), vitamina B6 (8,50 mg), Acido Pantotênico (25,00 mg), vitamina C (150,00mg), vitamina D3 (6.100,00 UI), vitamina E (200,00 mg), vitamina K3 (6,00mg), zinco (105,00 mg), niacina (70,00 mg), biotina (1,20 mg), manganês (117 mg), ferro (250 mg), Selenio (0,40 mg), Colina (1,250,00 mg). Zinco (105,00 mg). REFERÊNCIA: Papa para Filhote de Pássaros Megazoo - Embalagem de 280gr Ração para peixes ornamentais, Composição: Farinha de peixe, concentrado proteico de soja*, fubá de milho*, farinha de trigo, farinha de arroz, glúten de milho 60%*, levedura de cana de açúcar, proteína hidrolisada de frango, urucum, vitaminas: A (Retinol), C estabilizada (Ácido Ascórbico Monofosfatado: 0,13%), D3 (Colecalciferol), E (Tocoferol), K3 (Menadiona), B1 (Tiamina), B2 (Riboflavina), B6 (Piridoxina), B12 (Cianocobalamina), B3 (Niacina), B5 (Pantotenato de cálcio), B9 (Ácido fólico), H (Biotina), B4 (Cloreto de colina), B (Inositol); minerais: Sulfato de Cobre, Sulfato Ferroso, Sulfato de Manganês, Sulfato de Cobalto, Iodato de Cálcio, Sulfato de Zinco, Selenito de Sódio, Cloreto de Sódio (sal comum), L-lisina, L-triptofano, L-treonina, DL-metionina, prebiótico (0,3%), extrato de yucca, fungistático (ácido propiônico), adsorvente de micotoxina, antioxidantes (BHA, BHT, etoxiquin, ácido cítrico) e corantes artificiais (amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, verde folha, vermelho bordeaux). REFERÊNCIA: Nutricon Nutriflakes Para Todos Os Tipos De Peixe Adulto - Embalagem de 500gr Patê de Carne para filhotes de Felinos - Carne Bovina, Miúdos de Aves, miúdos Bovinos, Óleo de Frango, Miúdos de Suínos, Plasma suíno em pó, farinha de trigo, Carragena, Cloreto de Sódio (sal comum), Taurina, Óxido de Zinco, Sulfato de Manganês, Vitamina B1, Vitamina E, Cloreto de Potássio, Corante Natural Caramelo, Vitamina D3 e Água, LATA com 340 G. Umidade (máx.) 80%, Proteína bruta (mín.) 9%, Extrato Etéreo (mín.) 8%, Matéria fibrosa (máx.) 0,8%, Matéria Mineral (máx.) 2,5%, Cálcio (Máx.) 0,4%, fósforo (mín.)	Kg	366200	2	131,70	263,40
31	0,50%; Cálcio (Max.) 1,50%. Ácido fólico (5,00 mg), iodo (2,20 mg), vitamina A (15,500 UI), vitamina B2 (12,00 mg), vitamina B1 (7,20 mg), vitamina B12 (17,00 mcg), vitamina B6 (8,50 mg), Acido Pantotênico (25,00 mg), vitamina C (150,00mg), vitamina D3 (6.100,00 UI), vitamina E (200,00 mg), vitamina K3 (6,00mg), zinco (105,00 mg), niacina (70,00 mg), biotina (1,20 mg), manganês (117 mg), ferro (250 mg), Selenio (0,40 mg), Colina (1,250,00 mg). Zinco (105,00 mg). REFERÊNCIA: Papa para Filhote de Pássaros Megazoo - Embalagem de 280gr Ração para peixes ornamentais, Composição: Farinha de peixe, concentrado proteico de soja*, fubá de milho*, farinha de trigo, farinha de arroz, glúten de milho 60%*, levedura de cana de açúcar, proteína hidrolisada de frango, urucum, vitaminas: A (Retinol), C estabilizada (Ácido Ascórbico Monofosfatado: 0,13%), D3 (Colecalciferol), E (Tocoferol), K3 (Menadiona), B1 (Tiamina), B2 (Riboflavina), B6 (Piridoxina), B12 (Cianocobalamina), B3 (Niacina), B5 (Pantotenato de cálcio), B9 (Ácido fólico), H (Biotina), B4 (Cloreto de colina), B (Inositol); minerais: Sulfato de Cobre, Sulfato Ferroso, Sulfato de Manganês, Sulfato de Cobalto, Iodato de Cálcio, Sulfato de Zinco, Selenito de Sódio, Cloreto de Sódio (sal comum), L-lisina, L-triptofano, L-treonina, DL-metionina, prebiótico (0,3%), extrato de yucca, fungistático (ácido propiônico), adsorvente de micotoxina, antioxidantes (BHA, BHT, etoxiquin, ácido cítrico) e corantes artificiais (amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, verde folha, vermelho bordeaux). REFERÊNCIA: Nutricon Nutriflakes Para Todos Os Tipos De Peixe Adulto - Embalagem de 500gr Patê de Carne para filhotes de Felinos - Carne Bovina, Miúdos de Aves, miúdos Bovinos, Óleo de Frango, Miúdos de Suínos, Plasma suíno em pó, farinha de trigo, Carragena, Cloreto de Sódio (sal comum), Taurina, Óxido de Zinco, Sulfato de Manganês, Vitamina B1, Vitamina E, Cloreto de Potássio, Corante Natural Caramelo, Vitamina D3 e Água, LATA com 340 G. Umidade (máx.) 80%, Proteína bruta (mín.) 9%, Extrato Etéreo (mín.) 8%, Matéria fibrosa (máx.) 0,8%, Matéria Mineral (máx.) 2,5%, Cálcio (Máx.) 0,4%, fósforo (mín.)	Kg	366201	2	157,38	314,75
32	0,50%; Cálcio (Max.) 1,50%. Ácido fólico (5,00 mg), iodo (2,20 mg), vitamina A (15,500 UI), vitamina B2 (12,00 mg), vitamina B1 (7,20 mg), vitamina B12 (17,00 mcg), vitamina B6 (8,50 mg), Acido Pantotênico (25,00 mg), vitamina C (150,00mg), vitamina D3 (6.100,00 UI), vitamina E (200,00 mg), vitamina K3 (6,00mg), zinco (105,00 mg), niacina (70,00 mg), biotina (1,20 mg), manganês (117 mg), ferro (250 mg), Selenio (0,40 mg), Colina (1,250,00 mg). Zinco (105,00 mg). REFERÊNCIA: Papa para Filhote de Pássaros Megazoo - Embalagem de 280gr Ração para peixes ornamentais, Composição: Farinha de peixe, concentrado proteico de soja*, fubá de milho*, farinha de trigo, farinha de arroz, glúten de milho 60%*, levedura de cana de açúcar, proteína hidrolisada de frango, urucum, vitaminas: A (Retinol), C estabilizada (Ácido Ascórbico Monofosfatado: 0,13%), D3 (Colecalciferol), E (Tocoferol), K3 (Menadiona), B1 (Tiamina), B2 (Riboflavina), B6 (Piridoxina), B12 (Cianocobalamina), B3 (Niacina), B5 (Pantotenato de cálcio), B9 (Ácido fólico), H (Biotina), B4 (Cloreto de colina), B (Inositol); minerais: Sulfato de Cobre, Sulfato Ferroso, Sulfato de Manganês, Sulfato de Cobalto, Iodato de Cálcio, Sulfato de Zinco, Selenito de Sódio, Cloreto de Sódio (sal comum), L-lisina, L-triptofano, L-treonina, DL-metionina, prebiótico (0,3%), extrato de yucca, fungistático (ácido propiônico), adsorvente de micotoxina, antioxidantes (BHA, BHT, etoxiquin, ácido cítrico) e corantes artificiais (amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, verde folha, vermelho bordeaux). REFERÊNCIA: Nutricon Nutriflakes Para Todos Os Tipos De Peixe Adulto - Embalagem de 500gr Patê de Carne para filhotes de Felinos - Carne Bovina, Miúdos de Aves, miúdos Bovinos, Óleo de Frango, Miúdos de Suínos, Plasma suíno em pó, farinha de trigo, Carragena, Cloreto de Sódio (sal comum), Taurina, Óxido de Zinco, Sulfato de Manganês, Vitamina B1, Vitamina E, Cloreto de Potássio, Corante Natural Caramelo, Vitamina D3 e Água, LATA com 340 G. Umidade (máx.) 80%, Proteína bruta (mín.) 9%, Extrato Etéreo (mín.) 8%, Matéria fibrosa (máx.) 0,8%, Matéria Mineral (máx.) 2,5%, Cálcio (Máx.) 0,4%, fósforo (mín.)	Kg	482528	12	131,94	1.583,26
33	0,50%; Cálcio (Max.) 1,50%. Ácido fólico (5,00 mg), iodo (2,20 mg), vitamina A (15,500 UI), vitamina B2 (12,00 mg), vitamina B1 (7,20 mg), vitamina B12 (17,00 mcg), vitamina B6 (8,50 mg), Acido Pantotênico (25,00 mg), vitamina C (150,00mg), vitamina D3 (6.100,00 UI), vitamina E (200,00 mg), vitamina K3 (6,00mg), zinco (105,00 mg), niacina (70,00 mg), biotina (1,20 mg), manganês (117 mg), ferro (250 mg), Selenio (0,40 mg), Colina (1,250,00 mg). Zinco (105,00 mg). REFERÊNCIA: Papa para Filhote de Pássaros Megazoo - Embalagem de 280gr Ração para peixes ornamentais, Composição: Farinha de peixe, concentrado proteico de soja*, fubá de milho*, farinha de trigo, farinha de arroz, glúten de milho 60%*, levedura de cana de açúcar, proteína hidrolisada de frango, urucum, vitaminas: A (Retinol), C estabilizada (Ácido Ascórbico Monofosfatado: 0,13%), D3 (Colecalciferol), E (Tocoferol), K3 (Menadiona), B1 (Tiamina), B2 (Riboflavina), B6 (Piridoxina), B12 (Cianocobalamina), B3 (Niacina), B5 (Pantotenato de cálcio), B9 (Ácido fólico), H (Biotina), B4 (Cloreto de colina), B (Inositol); minerais: Sulfato de Cobre, Sulfato Ferroso, Sulfato de Manganês, Sulfato de Cobalto, Iodato de Cálcio, Sulfato de Zinco, Selenito de Sódio, Cloreto de Sódio (sal comum), L-lisina, L-triptofano, L-treonina, DL-metionina, prebiótico (0,3%), extrato de yucca, fungistático (ácido propiônico), adsorvente de micotoxina, antioxidantes (BHA, BHT, etoxiquin, ácido cítrico) e corantes artificiais (amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, verde folha, vermelho bordeaux). REFERÊNCIA: Nutricon Nutriflakes Para Todos Os Tipos De Peixe Adulto - Embalagem de 500gr Patê de Carne para filhotes de Felinos - Carne Bovina, Miúdos de Aves, miúdos Bovinos, Óleo de Frango, Miúdos de Suínos, Plasma suíno em pó, farinha de trigo, Carragena, Cloreto de Sódio (sal comum), Taurina, Óxido de Zinco, Sulfato de Manganês, Vitamina B1, Vitamina E, Cloreto de Potássio, Corante Natural Caramelo, Vitamina D3 e Água, LATA com 340 G. Umidade (máx.) 80%, Proteína bruta (mín.) 9%, Extrato Etéreo (mín.) 8%, Matéria fibrosa (máx.) 0,8%, Matéria Mineral (máx.) 2,5%, Cálcio (Máx.) 0,4%, fósforo (mín.)	Unidade	454119	6	10,38	62,27

34	0,2% REFERÊNCIA: Ração Úmida Whiskas Lata para Gatos Adultos Sabor Frango - Lata de 290gr	Unidade	464893	6	34,95	209,69
	Leite em pó de Cabra Integral Instantâneo, Fonte de Cálcio e Proteínas, além de ser enriquecido com Ácido Fólico (Vitamina B9), rende até 3 litros de leite de cabra integral. Garantia de fábrica: 12 meses REFERÊNCIA: Leite De Cabra Em Pó Caprilat Instantâneo - Sachê de 375gr					
TOTAL (GRUPO IV):						16.498,81
TOTAL GERAL (SOMA DOS GRUPOS):						26.709,85

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133 /2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.
- 1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que, a necessidade de alimentação dos animais será uma demanda contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 03659166001931-0-000017/2026
 - II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025
 - III) Id do item no PCA: 2
 - IV) Classe/Grupo: FORRAGENS E ALIMENTOS
 - V) Identificador da Futura Contratação: 193126-2/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.2. Otimização dos recursos materiais; e
 - 4.1.3. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI /MPOG, a SUPES/PA, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). A comprovação do disposto no item anterior e seus incisos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.4. Seguir as normativas presentes no Plano de Logística Sustentável do Ibama em anexo.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a % (5 cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. termo aditivo ou da emissão do apostilamento.

4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.19. Pautando-se pela especificidade do material, a aplicação de regramentos competitivos especiais para ME /EPP não será aplicado na presente contratação, haja vista que o estabelecimento de cota gerará prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, consoante normativa o Art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015, cita-se: “Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

5.1.1 O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações do CETAS/SE, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência:

- Para hortifruti e carnes e ovos (Grupos 1 e 2) as entregas deverão ocorrer com periodicidade mínima mensal, enquanto sementes e rações (Grupos 3 e 4) as entregas poderão ser realizadas por semestre.

5.1.2 Local de entrega dos itens: Centro de Triagem de Animais Silvestres - IBAMA/CETAS/SE - Rua do Ibama, Areia Branca, CEP: 49034-108 - Aracaju/SE. Para hortifruti e carnes e ovos o prazo de entrega é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Cetas da Superintendência do IBAMA no Estado de Sergipe, e para grãos e rações 96 (noventa e seis) horas.

5.1.3 O serviço de fornecimento será prestado no Centro de Triagem de Animais Silvestres. A entrega dos alimentos será conferida pelos funcionários do Cetas/SE, mediante apresentação de recibo de entrega, que será rubricado por servidor lotado no Centro, ou terceirizado apto a tanto.

5.1.4 Ao final de cada mês, a **Contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente solicitados e entregues no período**, encaminhandoa para **protocolização junto ao IBAMA**.

5.1.4.1 O documento fiscal será **atestado/certificado por servidor designado do CETAS/SE**, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada. Após o atesto, a nota fiscal será **encaminhada ao Setor Financeiro do IBAMA/SE para fins de pagamento**, observados os prazos e procedimentos administrativos aplicáveis.

5.1.4.2 Os bens entregues **poderão ser rejeitados, no todo ou em parte**, caso apresentem desconformidade com os critérios de controle de qualidade ou com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora. Nessa hipótese, a Contratada deverá promover a **substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação, **sem ônus adicional para a Administração**, e **sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis**, nos termos do contrato e da legislação vigente.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após efetuada cada entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas dias situações de caso fortuito e força maior.

5.4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Ibama, Areia Branca, CEP: 49.007-137 - Aracaju/SE

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 7 dias, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante. As rações deverão ser específicas ou tecnicamente compatíveis com o manejo de animais silvestres, contendo composição nutricional adequada às espécies atendidas, bem como prazo de validade condizente com o consumo estimado (validade mínima de um ano da data da entrega).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado. [A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas. [A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade ~~[A17]~~.
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:
- 9.1.1. A adoção da contratação direta mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, uma vez que se trata de aquisição de pequeno vulto, cujas características e valor não justificam a realização de procedimento licitatório mais complexo e oneroso para a Administração.
- 9.1.2. A solução proposta permite o atendimento tempestivo da necessidade administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa.
- 9.1.3. A escolha da proposta mais vantajosa ocorrerá por meio de **Dispensa Eletrônica**, observando-se o critério de **menor preço por grupo**, desde que atendidas integralmente as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 9.1.4. A presente contratação fica dispensada de manifestação jurídica, em virtude de pequeno valor, considerando o disposto na ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Os preços unitários máximos aceitáveis são aqueles constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.15. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*
- 9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 9.33. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 9.33.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.33.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.33.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.33.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.33.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 26.709,85(vinte e seis mil setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.***

10.2 O método para pesquisa de preço foi expresso na Nota Técnica nº 4/2026/Elic-SE/Nufin-SE/Diafi-SE/Supes-SE (SEI nº 28048248) . Os preços unitários referenciais e a memória de cálculo encontram-se dispostas no Documentos cotação banco de preços (SEI 27013586), Resumo cotações - Alimentos (SEI 27013638) e encontram se em anexo ao presente TR.

10.3. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Não se aplica na presente contratação.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº 9002/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE BEAL GALINA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 09:33:55.

SIMONE GOMES DE ANDRADE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 16:51:53.

VICTOR DE ARAUJO BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 17:07:07.

CASSIO MURILO COSTA DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 16:33:43.